



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: HB ESCOLA E CURSOS LTDA / FESN GARANHUNS /  
GARANHUNS / PE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM VETERINÁRIA –  
EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE  
PRESENCIAL  
RELATORA: CONSELHEIRA JULIANA AVELAR DE MELO BARRETO  
PROCESSO Nº: 14000110005178.000159/2023-60

*PUBLICAÇÃO DOE: 11/04/2024 pela  
Portaria SEE nº 1746 de 10/04/2024.*

**PARECER CEE/PE Nº 013/2024-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 20/03/2024.**

## 1 RELATÓRIO

A HB Escola e Cursos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 42.521.968/0001-03, mantenedora do FESN Garanhuns, unidade localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 891, Bairro Heliópolis, Garanhuns - PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.295-530, solicitou à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 22/2023, de 06/09/2023, autorização do Curso Técnico em Veterinária, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial.

Constam do Processo nº 14000110005178.000159/2023-60, os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 22/2023, dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura de Garanhuns;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Cópia do Ato Jurídico de Disponibilidade do Imóvel;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 079/2023-CEB, de Credenciamento da Instituição;
- Plano de Capacitação;
- Alvará de Licença para Localização com **validade até 25/03/2024**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação;
- Plano de Curso Técnico em Veterinária;
- Despacho nº 09/2024 e Ofício nº 09/2024– SEMP, encaminhando o Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para a autorização da oferta do curso.

## **1.1 Histórico da Tramitação**

O Processo foi protocolado no CEE/PE em 28/09/2023, sob o nº **14000110005178.000159/2023-60**. Em 10/10/2023, de acordo com os critérios estabelecidos previamente pela Câmara de Educação Básica, foi designada a relatoria.

Em 18/10/2023, o processo foi encaminhado ao Presidente do Conselho para providências relativas à constituição da Comissão de Especialistas responsáveis pela avaliação das condições de oferta do pleito.

A Comissão de Especialistas foi constituída em 01/12/2023, mediante Portaria SEE nº 5385, publicada no DOE de 02/12/2023, composta por Antônio Ferreira Rosa Júnior (Coordenador), Sérgio França da Silva e Moacyr Dias da Nóbrega (Especialistas Docentes).

No dia 15/12/2023, foi realizada a visita *in loco*, coordenada pelo professor Antônio Ferreira Rosa Júnior, assistido pelo Veterinário Filipe de Oliveira Pontes Rodrigues de Sousa, devido a impossibilidade de participação dos Especialistas Sérgio Silva e Moacyr Nóbrega.

O Processo contendo o Relatório de Avaliação retornou ao CEE/PE em janeiro de 2024 e, devido a transferência da Conselheira-relatora para compor a Câmara de Educação Superior, em 09/02/2024 foi redistribuído para esta relatora com fins de análise e emissão de parecer.

## **2 ANÁLISE**

A HB Escola e Cursos LTDA encontra-se regularmente credenciada para oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade Presencial, por meio do Parecer CEE/PE nº 079/2023 – CEB, publicado no DOE de 18/08/2023, pela Portaria SEE nº 3533/2023.

A Instituição apresentou toda documentação necessária à autorização de cursos técnicos de nível médio prevista na legislação vigente – Resolução CEE/PE nº 02/2016. Da documentação acostada aos autos destacam-se os aspectos a seguir.

### **2.1 Infraestrutura**

De acordo com o **Relatório de Avaliação** das condições institucionais para a autorização da oferta do Curso, a FESN Garanhuns apresenta estrutura física adequada, contemplando os seguintes ambientes: recepção; sala de direção; sala de coordenação; sala de professores; secretaria; biblioteca; copa; laboratórios de Enfermagem, Estética e Veterinária; 04 (quatro) salas de aula; 04 (quatro) sanitários (um masculino, um feminino, um adaptado para pessoas com deficiência e um para funcionários).

Quanto à acessibilidade, os Especialistas afirmam no referido Relatório que:

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000 que se refere a promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a Instituição oferece condições para o cidadão circular e se utilizar dos espaços de forma plena e livre de barreiras, com corredores livres, sanitários adaptados com barra de apoio nas paredes e lavabos, contendo também, vagas para estacionamento exclusivo de veículos (Relatório, p.5).

No tocante aos ambientes de aprendizagem afirmam que,

- **Salas de Aula** – 04 (quatro) salas com capacidade média para 30 estudantes, com climatização, boa iluminação, birô, quadro branco e *data show* ou televisão em todas as salas.
- **Laboratório de Informática** – equipado com 08 (oito) computadores com acesso à internet para estudos e pesquisas.
- **Biblioteca** – dispõe de ambiente climatizado, ocupando o mesmo espaço que o laboratório de Informática, com boa iluminação, 03 (três) cabines de estudo individual, mesa com 03 (três) cadeiras, duas estantes com livros.
- **Laboratório de Veterinária** – equipado com mobiliário e equipamentos que atendem à demanda do curso.

## **2.2 Do Curso Técnico em Veterinária**

### **2.2.1 Justificativa**

De acordo com o Plano de Curso, a **justificativa** para a oferta do Curso Técnico em Veterinária é que,

Segundo dados da Associação Brasileira de Pets shops, a indústria pet movimentou mais de 20 bilhões no ano de 2018 e o Brasil é o terceiro maior mercado do mundo nesse segmento. As projeções só aumentam e se espera para os próximos anos um aumento de 20% nesse mercado. Então, a formação de profissionais técnicos e auxiliares contribui no desenvolvimento econômico, gerando novos empregos e desenvolve o empreendedorismo na área.

Cerca de 22% da população pet está espalhada entre os estados do Nordeste. Segundo o presidente executivo do Instituto Pet Brasil (IPB), Nelo Marraccini, os números elevados no Nordeste têm relação com o aumento da procura por animais de estimação. “Cada vez mais as pessoas procuram animais de estimação, que são tratados agora como reais membros da família. Já são mais de 140 milhões de pets no Brasil”, destaca. (PC, p. 2).

Nesse contexto a FESN Garanhuns propõe a oferta do Curso Técnico em Veterinária com foco na formação de mão de obra técnica, visando garantir profissionais qualificados para atender à crescente demanda do setor, gerando mais empregos e renda.

### **2.2.2 Objetivos**

A Instituição destaca entre os objetivos do Curso, a contribuição para o fortalecimento do setor Pet, através da formação de profissionais qualificados, que desenvolvam conhecimentos técnicos-científicos, auxiliando o médico veterinário no atendimento e em procedimentos cirúrgicos.

No Plano de Curso destacam-se, entre outros, os seguintes objetivos específicos:

- formar profissionais críticos e reflexivos, competentes nas dimensões científica, técnica, ética, política, social e educativa;
- conscientizar o futuro técnico em veterinária da necessidade de aprimorar constantemente seus conhecimentos e habilidades, através de formação contínua;
- desenvolver um padrão de ensino renovado e flexível, a partir da construção coletiva da Proposta Pedagógica da Escola, considerando particularmente, as

necessidades, expectativas e condições de vida e trabalho da clientela à qual prestará os serviços educacionais.

### **2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso**

O acesso do estudante ao Curso Técnico em Veterinária da FESN Garanhuns terá como pré-requisito, para cursar **na forma subsequente**, a comprovação da conclusão do Ensino Médio e, **na forma concomitante**, a comprovação de estar cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio.

De acordo com o Plano de Curso,

A matrícula no curso será realizada no primeiro módulo e/ou nos módulos subsequentes, após análise de aproveitamento de conhecimentos e experiências profissionais, também poderá ser reaproveitado estudos anteriores adquiridos em outros cursos profissionalizantes ou qualificação profissional desde que a carga horária e ementa sejam congêneres com o curso técnico ofertado pela FESN GARANHUNS, ou através de processos avaliativos amparados por lei, ou ainda advindos de estudos de alunos transferidos (PC, p. 4).

Para matrícula no Curso, o estudante deverá apresentar todas as documentações comprobatórias.

### **2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O profissional Técnico em Veterinária, ao concluir o Curso deverá, entre outras competências, ser capaz de:

- exercer atividade de apoio, de assistência e de acompanhamento do trabalho do médico veterinário;
- instrumentar o médico veterinário nas cirurgias;
- registrar procedimentos especiais, tais como dieta especial, jejum pré-cirúrgico e outros previamente estabelecidos pelo médico veterinário;
- pesar os animais, verificar sinais vitais, observar e relatar condições físicas, atitudes e comportamentos deles;
- orientar sobre cuidados gerais de higiene, conforme a prescrição e orientação do médico veterinário;
- ministrar medicamentos, vacinas e vermífugos e fazer curativos prescritos pelo médico veterinário responsável;
- auxiliar nos primeiros socorros e nas manobras de parto e cuidados neonatais;
- preparar animais para procedimentos cirúrgicos, realizando tricotomia, higiene do paciente e antissepsia da pele;
- auxiliar nos procedimentos de acesso intravenoso e no procedimento de intubação do animal;
- preparar animais e materiais para procedimentos médicos veterinários;
- realizar a contenção física do animal;
- auxiliar na coleta de material para exames clínicos;
- identificar e embalar cadáver, após constatação do óbito do animal pelo médico veterinário;

- realizar cuidados gerais de limpeza, manutenção e esterilização de materiais e equipamentos;
- controlar estoques, solicitar material e repor medicamentos e materiais cirúrgicos.

### **2.2.5 Organização Curricular**

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, com carga horária de 300 horas em cada módulo, totalizando 1200 horas teórico-práticas, acrescidas de 120 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

A carga horária da Habilitação Técnica em Veterinária será integralizada no período de 24 meses, para as turmas ofertadas nos turnos manhã, das 8h às 12h; tarde, das 13h às 17h; e noite das 18h às 22h, no esquema de 03 (três) dias por semana – às segundas, quartas e sextas. A carga horária semanal será de 12 horas, com variáveis de até 15 (quinze) horas quando o mês for representado por cinco semanas.

Há previsão, também, de oferta de turmas em horário integral, aos sábados, das 8h às 17h com uma hora de intervalo, das 12h às 13h, totalizando em 150 sábados ou 38 meses o período mínimo para a integralização do curso, com previsão do cumprimento de outros dias para complementação da carga horária quando necessário.

A Matriz Curricular apresenta os componentes curriculares e a carga horária, conforme Quadro 1, a seguir:

**Quadro 1 – Matriz Curricular Curso Técnico em Veterinária**

<b>Carga Horária dos Módulos: 300h</b>		
<b>Carga Horária de Estágio Obrigatório: 120h</b>		
<b>Carga Horária do Curso: 1320h</b>		
<b>Hora/Aula = 60min      Dias Letivos Semanais = 5 dias letivos/semana</b>		
<b>MÓDULOS</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>MÓDULO I</b>	Introdução à Veterinária	45h
	Ética Profissional Aplicada	45h
	Histologia Veterinária	30h
	Biologia Celular	60h
	Anatomia Animal	60h
	Microbiologia Veterinária	60h
<b>Subtotal do Módulo I</b>		<b>300h</b>
<b>MÓDULO II</b>	Empreendedorismo	45h
	Fisiologia Veterinária	60h
	Bioquímica Veterinária	60h
	Parasitologia Veterinária	45h
	Nutrição Animal	45h
	Patologia Geral Veterinária	45h
<b>Subtotal do Módulo II</b>		<b>300h</b>
<b>MÓDULO III</b>	Farmacologia Veterinária	60h
	Doenças Bacterianas e Fungicas dos Animais	60h
	Doenças Virais dos Animais	60h
	Doenças Parasitárias dos Animais	60h
	Semiologia Animal	60h

<b>Subtotal do Módulo III</b>		<b>300h</b>
<b>MÓDULO IV</b>	Assistencia Médica e Cirurgica	60h
	Terapêutica Veterinária	60h
	Toxicologia Veterinária	60h
	Zoonose	60h
	Saneamento Ambiental	60h
<b>Subtotal do Módulo IV</b>		<b>300h</b>
<b>Carga Horária Teórico-Prática</b>		<b>1.200h</b>
<b>Estágio Supervisionado Obrigatório</b>		<b>120h</b>
<b>Carga horária Total do Curso</b>		<b>1320h</b>

Fonte: Plano de Curso

A FESN Garanhuns considerando o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 01/2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, abraça a tarefa de contribuir com o processo de requalificar e profissionalizar o estudante no que tange os Direitos Humanos.

### **2.2.6 Avaliação da Aprendizagem**

De acordo com a FESN Garanhuns,

A avaliação da aprendizagem é entendida como processo contínuo e sistemático de acompanhamento da prática pedagógica, permitindo identificar e analisar os níveis de desenvolvimento e desempenho do aluno e dos demais aspectos intra-escolares de forma a subsidiar o professor para orientação e organização do cotidiano da sala de aula (PC, pág. 35).

A verificação de rendimento dar-se-á ao término do módulo letivo, quando o estudante, após submeter-se ao processo de avaliação obtiver média anual igual ou superior a 8,0 (oito), em todos os componentes curriculares, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas estabelecidas para cada módulo.

A atribuição de notas para efeito legal se pauta na escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez), seguindo o maior arredondamento matemático.

A recuperação será ofertada aos estudantes que não obtiverem o nível de desempenho mínimo exigido para promoção. Após o período de estudos de recuperação, considerar-se-á aprovado o estudante que obtiver, em cada componente, nota mínima 6,0 (seis), mantendo-se o percentual mínimo de 75% previsto de frequência às atividades letivas.

### **2.2.7 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Para prosseguimento de estudos, a Instituição de Ensino pode promover o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do estudante, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, que tenham sido desenvolvidos conforme as orientações legais da Resolução CNE/CP nº 1/2021.

### **2.2.8 Modelo do Diploma**

A Instituição expedirá diplomas, históricos escolares e declarações com as especificações que assegurem a clareza, a regularidade e autenticidade da vida escolar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.

### **2.2.9 Equipes Técnica e Docente**

Os Especialistas afirmam, na página 4 do Relatório de Avaliação, que a Instituição possui um quadro de docentes e técnicos habilitados, com formações correspondentes às funções que vão desempenhar, contemplando graduados e pós-graduados. Bem como, o coordenador do curso é Bacharel em Medicina Veterinária.

## **3 VOTO**

Pelo exposto e analisado, o parecer e voto são favoráveis à autorização do Curso Técnico em Veterinária - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial, a ser ofertado pela FESN Garanhuns, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 891, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP nº 55.295-530, Instituição mantida pela HB Escola e Cursos Ltda., CNPJ nº 42.521.968/0001-03, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 079/2023 – CEB, publicado no DOE de 19/08/2023, pela Portaria SEE nº 3533 do dia 18/08/2023.

A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

**É o voto.**

## **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Presidente em exercício  
JULIANA AVELAR DE MELO BARRETO – Relatora  
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO  
MONICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE  
NATANAEL JOSE DA SILVA

## **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 20 de março de 2024.

**Francisco Ferreira Rocha**  
**Presidente em exercício**